



Boi  
L. 1000

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei n.º 021/81-E

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Abertura de um Crédito .

Especial na importância de -  
R\$ 166.750,51 (cento e sessenta .  
mil, setecentos e cinquenta cruzes  
e cinquenta e um centavos)"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 231/81-5A.

IBIÚNA, 06 DE AGOSTO DE 1981.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 165, desta data, | que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importan- | cia de CR\$. 166.750,51, o qual deverá ser apreciado por essa E. Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta | pelo § 1º do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 | de dezembro de 1969.

Valemo-nos da oportunidade para | reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

- DR. ORLANDO DA SILVA -  
PREFEITO MUNICIPAL

AQ

EXMO. SR.

FADLO RAHAL

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.

# DESPACHO

~~DESA SE RE...~~

~~DO DIA...~~

ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES

IBIUNA 02 DE 08 1981

*Faolo Rahal*

Faolo Rahal  
PRESIDENTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 165.

DE 06 DE AGOSTO DE 1981.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 166.750,51 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta e um centavos)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sendo a promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR\$. 166.750,51 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta e um centavos), destinado a ocorrer despesas com o pagamento do Ofício Requisitório nº 162/81, de 15/07/81, nos Autos da Ação de Indenização promovida por OSMAR DE CASTRO BOCCATO e outros, com a Prefeitura Municipal de Ibiúna, Proc. nº 396/75.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

3 - SERVIÇOS DE FINANÇAS.

3.2 - CONTABILIDADE.

CAT. ECONÔMICA= 4120 - Equipamentos e Mat. Permanente.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03080321.01 - Aquis. de Máqui-

nas..... CR\$. 166.750,51

T O T A L .... CR\$. 166.750,51

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-  
PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 165, DE 06/08/81 -

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:

- O presente Projeto de Lei sob o nº 165, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir em sua Contadoria, um Crédito Especial na importância de CR\$. 166.750,51, que se destinará a ocorrer despesas com o pagamento do Ofício Requisitório nº 162/81, de 15/07/81 (cópia anexa), nos Autos da Ação de Indenização promovida por Osmar de Castro Boccato e outros com a Prefeitura Municipal de Ibiúna, Proc. nº 396/75.

Para cobrir as despesas com a execução da lei, será anulada, parcialmente, na mesma importância, na Contadoria Municipal, um Crédito, digo, a verba orçamentária nº:-  
3 - Serviços de Finanças. 3.2- Contabilidade. 4120 - Equipamentos e Mat. Permanente. 03080321.01 - Aquis. de Máquinas.

Assim sendo, encaminhamos o presente projeto de lei à consideração dos Senhores Vereadores, esperando que o mesmo venha a ser transformado em lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,  
AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-  
PREFEITO MUNICIPAL



# JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDO OFÍCIO DE JUSTIÇA

1205  
J. J. J. J.

Proc. nº 396/75.- (Ação de Indenização)

Ofício nº 162/81.- (REQUISITÓRIO)

Ibiúna, 15 de julho de 1.981.-

Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao r. despacho datado de 16/06/81, proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, nos autos da Ação de Indenização promovida por OSMAR DE CASTRO BOCCATO e outros contra a Prefeitura Municipal de Ibiúna, sob nº 396/75, em tramite perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, nos termos do artigo 730, I, do CPC. e de conformidade com o Ato 3/74 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, homologada a liquidação de fls.206, com a manifestação das partes, REQUISITO o pagamento da quantia de R\$. 166.750,51 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta e um centavos), conforme a conta de liquidação anexa por cópia, cujo o depósito deverá ser feito em Cartório, procedendo-se a atualização da correção monetária da indenização, honorários advocatícios e dos juros, de acordo com os índices vigentes na ocasião, o que deverá ser calculado pelo próprio órgão pagador, de modo a corrigir a desvalorização da moeda no período que vai da data da conta em que se baseia o presente requisitório e a data do efetivo depósito.

A quantia requisitada, corrigida na forma acima, será paga a OSMAR DE CASTRO BOCCATO e s/mulher





# JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDO OFÍCIO DE JUSTIÇA

*mob  
S. Paulo*

mulher DURCEMA JUDITH VILLAÇA BOCCATO e a MARINA HELENA VILLAÇA, ou ao procurador DR. HENRIQUE LUIZ ARNÓBIO, OAB. nº 8.753—Sp., mediante termo de quitação nos referidos autos e com a assistência do representante legal do Município.

Instruem o presente requisitório cópias/repográficas da r. sentença, do Acórdão, da Conta de Liquidação e da procuração outorgada pelos autores ao referido advogado.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Sa. meus protestos de estima e distinta consideração.

*Reinaldo Felipe Ferreira*  
-REINALDO FELIPE FERREIRA-

-Juiz de Direito-

Ao Ilmo. Senhor:

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE:

IBIÚNA—Sp.



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS DA COMARCA DE IBIUNA.

Hilda Ferreira da Silva - Serventuária Substituta

Bel. José Carlos Soares  
ESCREVENTE AUT.

Joaquim José da S. Ferreira  
ESCREVENTE AUT.

Indenização

Osmar de Castro Bocato e s/m. e outros (Aútores)

Prefeitura Municipal de Ibiuna (Reqda)

Proc. 396/75 (Retificação na conta de fls. 200)

SENTENÇA DE FLS; 155 e ACÓRDÃO DE FLS. 193.

VALOR DA INDENIZAÇÃO = CR\$ 9.948,34

VALOR DA INDENIZAÇÃO EM ORTN = 82,0075 em 1975

VALOR DA ORTN em 10/80 = CR\$ 663,56

(  $\frac{9.948,34 \times 663,56}{82,0075} = \frac{663,56}{82,0075} = 8,09$  )

INDENIZAÇÃO CORRIGIDA = 9.948,34 x 8,09 = CR\$ 80.482,07

JUROS COMPENSATÓRIOS (Acórdão fls. 193) " 50.703,70

TOTAL DA INDENIZAÇÃO " 131.185,77

PERITO (Assist. dos autores) . . . . . " 1.000,00

PERITO JUDICIAL . . . . . " 1.000,00

HONORARIOS ADVOCATÍCIOS . . . . . " 24.925,30

IMPOSTO DE RENDA . . . . . " 1.311,85

CUSTAS PROCESSUAIS

PRESTAÇÃO INICIAL . . . . . " 768,64 (PG; AUTO)

OF. LUIZ A. CARDOSO ( fls. 20) . . . . . " 20,00 (PG; AUT)

OF. LUIZ A. CARDOSO ( fls. 130) . . . . . " 855,00 (PG. AUT)

DESPESAS DE CORREIO ( fls. 180) . . . . . " 3.362,00 (PG. AUT)

CUSTAS DE FLS. 180 . . . . . " 1.358,45 (PG. AUT)

DESPESAS DE CORREIO ( fls. 180 em diante) . . . . . " 333,00

OUTRAS DESPESAS PAGAS P/ AUTOR, FLS. 180) . . . . . " 313,00 (PG. AUT)

CONTADOR . . . . . " 250,00

CART. SERV . . . . . " 37,50

T O T A L " 166.750,51

IBIUNA, 30 de Dezembro de 1.980.





SECRETARIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*De 08  
de 1981*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:  
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 021/81-E

Viza o Projeto de Lei à abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$166.750,51 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta e um centavos) que se destina ao pagamento dos Autos da Ação de Indenização -- promovida por Osmar de Castro Boccato e outros com a Prefeitura Municipal de Ibiúna, cujo Processo nº.396/75 Ação e Indenização Ofício nº.162/81 (requisitório) extra em anexo com o referido Projeto.

Sala das Comissões, em 10 de Agosto de 1981.

Benedito Rolim de Freitas

Presidente Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E  
ORÇAMENTO

LUIZ GABRIEL VIEIRA

ISSAO SAITO

ISSAO SAITO

MIGUEL PEREIRA DA SILVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

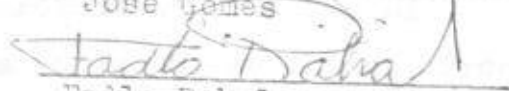
Projeto  
de Lei

Requerimento Nº

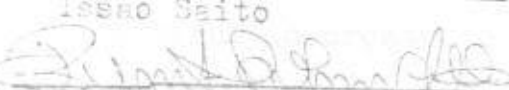
Requeremos a Mesa na forma Regimental seja colocado em regime  
digo, regime de Urgencia Especial, na forma do disposto no arti-  
go 133 do Regimento interno, os projetos de lei Ns 020/81, -  
021/81-E, - 022/81-E, - 023/81-E.

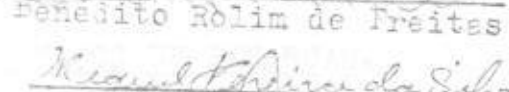
Sala das Sessões, em 10 de Agosto de 1.981.

  
José Gomes

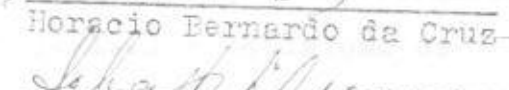
  
Paulo Rahal

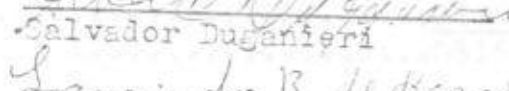
  
Issao Saito

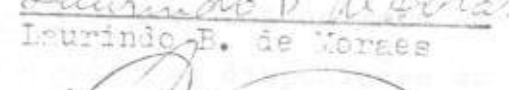
  
Benedito Rolim de Freitas

  
Miguel Pereira da Silva

  
Horacio Bernardo da Cruz

  
Salvador Duganieri

  
Laurindo B. de Moraes

  
Gabriel Vieira

  
PAULO RAHAL  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
BENEDITO ROLIM DE FREITAS  
VICE-PRESIDENTE

  
SALVADOR DUGANIERI  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº.019/81

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$166.750,51 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta e um centavos)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.-Fica o Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de Cr\$166.750,51 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta e um centavos), destinado a ocorrer despesas com o pagamento do Ofício Requisitório nº.162/81, de 15/07/81, nos Autos da Ação de Indenização promovida por OSMAR DE CASTRO BOCCATO e outros, com a Prefeitura Municipal de Ibiúna, Proc.nº.396/75.

ARTIGO 2º.-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

### 3- SERVIÇOS DE FINANÇAS.

#### 3.2- CONTABILIDADE.

CAT. ECONÔMICA=4120 - Equipamentos e Mat. Permanente.

FUNC. PROGRAMÁTICA- 030803221.01 - Aquisição de

Máquinas.....Cr\$166.750,51 -

T O T A L.....Cr\$166.750,51 -

ARTIGO 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE IBIÚNA, EM 11 DE AGOSTO DE 1981.

*Fadlo Rahal*  
**FADLO RAHAL**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

*Benedito Rolim de Freitas*  
**BENEDITO ROLIM DE FREITAS**  
1.º SECRETARIO

*Salvador Duganji*  
**Salvador Duganji**  
2.º SECRETARIO



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Assinatura*

Ofício nº. 205/81

Ibiúna, 11 de Agosto de 1981.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº.019/81, referente ao Projeto de Lei nº.021/81-E, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de R\$166.750,51 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta e um centavos), aprovado na Sessão Extraordinária do dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Fadlo Rahal*  
**FADLO RAHAL**

PR E DENTE DA CAMARA

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1312  
*[Handwritten signature]*

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 021/81, foi aprovado na Sessão Extraordinária do dia 10/08/81 e que foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 019/81, através do ofício nº. 205/81 de 11/08/81.

Ibiúna, 11 de Agosto de 1981.

*[Handwritten signature]*  
MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor

Resp. P/Secretaria Administrativa

*Chefe do Executivo*

*Abertura de um crédito especial na importância de R\$ 52.000,00 (cinco mil e duzentos).*